LEI Nº 1916

Autoriza operação de Crédito do Município com a AMIG

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal contrair operação de Crédito com a AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e destinada a suprimento do FUNDI - Fundo de Desenvolvimento Econômico de Itabirito.

Parágrafo Único - A operação de Crédito autorizada neste artigo será quitada com recursos da arrecadação do Royalt sobre exploração de minerais no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de junho de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO